



# Município de Guariba

## Estado - São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 3789, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

*Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 30/04/2025 - Edição nº 1561*

**Dr. Francisco Dias Mançano Junior**, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo;

CONCEDE REAJUSTE DE SALÁRIOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, A PARTIR

**Faz saber** que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 28 de abril de 2025,

DE 1º DE ABRIL DE 2025.

aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** O Quadro Remuneratório dos servidores da Câmara Municipal de Guariba, constante na Lei nº 2.579/2012, com suas alterações posteriores, fica reajustado em 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), e passa a vigorar com os padrões de vencimentos conforme a tabela constante do Anexo I desta Lei.

**Art. 2º** A Tabela de Evolução Funcional por Via Acadêmica dos cargos da Câmara Municipal de Guariba fica reajustada em 10,07% (dez inteiros e sete centésimos por cento), conforme valores estabelecidos no Anexo II desta Lei.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta Lei correrão a conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, prevalecendo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

*Guariba, 29 de abril de 2025.*

**DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR**

*Prefeito Municipal*

*Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.*

**ROSEMEIRE GUMIERI**

*Diretora do Departamento de Gestão Pública*

### ANEXO I

Tabela Básica de Referências Salariais

Anterior

<i>Referência Legislativa</i>	<i>Salários a partir de 01/03/2024</i>
01	1.767,35
02	2.226,13
03	2.810,73
03-A	3.047,18
03-B	3.448,50
04	3.867,00
05	4.818,73
05-A	5.891,65
06	7.032,73

Tabela Básica de Referências Salariais

Reajustada 10,07%

<i>Referência Legislativa</i>	<i>Salários a partir de 01/04/2025</i>
01	1.945,32
02	2.450,30
03	3.093,77
03-A	3.354,03
03-B	3.795,76
04	4.256,41
05	5.303,98
05-A	6.484,94
06	7.740,93

**ANEXO II**

Tabela de Evolução Funcional por Via Acadêmica

<i>Cargo</i>	<i>Ensino Fundamenta 8ª. Série</i>	<i>Ensino Médio</i>	<i>Superior</i>	<i>Especialização 360 horas</i>	<i>Mestrado/ Doutorado</i>
<i>Servente</i>	2.042,58	2.139,85			
<i>Serviços Gerais</i>	2.042,58	2.139,85			
<i>Zelador</i>	2.042,58	2.139,85			
<i>Vigia</i>	2.042,58	2.139,85			
<i>Telefonista</i>	2.042,58	2.139,85			
<i>Recepcionista</i>	2.042,58	2.139,85			
<i>Escriturário</i>	0,00	0,00	2.572,83	2.695,33	
<i>Motorista</i>	5.569,18	5.847,63	0,00	0,00	

<i>Digitador</i>		<i>3.248,46</i>	<i>3.403,16</i>	<i>0,00</i>	
<i>Diretor de Secretaria</i>		<i>4.469,25</i>	<i>4.682,09</i>	<i>0,00</i>	
<i>Diretor Técnico Financeiro</i>			<i>8.515,05</i>	<i>9.289,15</i>	
<i>Procurador Jurídico</i>				<i>8.515,05</i>	<i>9.289,15</i>